# RESOLUÇÃO N° 92, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Alterada pela Resolução nº 126, de 15 de dezembro de 2016

~~Regulamenta o compartilhamento, entre o CAU/BR~~ ~~e os CAU/UF, da gestão, manutenção, evolução e~~ ~~despesas relativas ao Centro de Serviços~~ ~~Compartilhados do Conselho de Arquitetura e~~ ~~Urbanismo (CSC-CAU), e dá outras providências.~~

~~O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no uso das~~

~~competências previstas no art. 28 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e nos artigos 2°, 3° e 9°~~ ~~do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR n° 33, de 6 de setembro de 2012, e de acordo~~ ~~com a deliberação adotada na 11ª Reunião Plenária Ampliada do CAU/BR, realizada no dia 10 de~~ ~~outubro de 2014;~~

~~Considerando as competências estabelecidas no art. 24 e nos §§ 1° e 2° do art. 34 da Lei n° 12.378, de~~ ~~31 de dezembro de 2010;~~

~~Considerando a exigência de atendimento unificado aos arquitetos e urbanistas de todo o País, que se~~ ~~reflita no exercício profissional em todo o território nacional conforme determina o parágrafo único do~~ ~~art. 5° da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010;~~

~~Considerando a necessidade de se buscar formas mais eficientes e econômicas de atendimento às~~ ~~demandas dos arquitetos e urbanistas pelos CAU/UF, tendo em vista o custeio previsto no art. 60 da Lei~~ ~~n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que prevê a instituição do Fundo de Apoio destinado a equilibrar~~ ~~as receitas e despesas dos CAU/UF que não possuem recursos financeiros suficientes para a manutenção~~ ~~de suas estruturas;~~

~~Considerando as disposições da Resolução CAU/BR n° 60, de 7 de novembro de 2013, que cria o~~ ~~Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU),~~ ~~compreendendo o CAU/BR e os CAU/UF, e institui a Comissão Temporária Gestora, designada, a partir~~ ~~da Resolução CAU/BR n° 71, de 24 de Janeiro de 2014, por Colegiado de Governança do Centro de~~ ~~Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU);~~

~~Considerando a necessidade de regulamentação do compartilhamento, entre o CAU/BR e os CAU/UF,~~ ~~da gestão, manutenção, evolução e despesas relativas ao Centro de Serviços Compartilhados dos~~ ~~Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU) de que trata a Resolução CAU/BR n° 60, de 7 de~~ ~~novembro de 2013;~~

~~Considerando o disposto no § 2° do art. 10 da Resolução CAU/BR n° 71, de 24 de janeiro de 2014, de~~ ~~que os valores referentes ao custeio da Rede Integrada de Atendimento (RIA) deverão ser incluídos no~~ ~~Anexo I quando da proposta de revisão pelo CG-CSC nos termos do art. 1° da Resolução CAU/BR n°~~ ~~77, de 11 de abril de 2014;~~

~~Considerando a necessidade de consolidação do Centro de Serviços Compartilhados (CSC) prevista no~~ ~~art. 1° da Resolução CAU/BR n° 77, de 11 de abril de 2014;~~

~~Considerando a economia de escala a ser proporcionada pelo CSC, que busca cumprir os princípios~~ ~~constitucionais da administração pública da eficiência e da economicidade;~~

~~Considerando a necessidade de definição de formas de acessos e respectivos compromissos e padrões~~ ~~nacionais da qualidade de atendimento por meio da Carta de Serviços ao Cidadão prevista no Decreto n°~~ ~~6.932, de 11 de agosto de 2009;~~

# ~~RESOLVE:~~

~~Art. 1° O compartilhamento, entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e os~~ ~~Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), da gestão,~~ ~~manutenção, evolução e consequentes despesas relativas ao Centro de Serviços Compartilhados do~~ ~~Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU) objeto das Resoluções CAU/BR n° 60, de 7 de~~ ~~novembro de 2013, n° 71, de 24 de janeiro de 2014, e n° 77, de 11 de abril de 2014, passa a reger-se~~ ~~pelas disposições desta Resolução.~~

~~Art. 2° O Centro de Serviços Compartilhados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU)~~ ~~compreende os seguintes serviços compartilhados:~~

1. ~~Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) nos módulos:~~
2. ~~– Gerencial: Orçamentário, Financeiro e Contábil, Centro de Custo, Patrimônio, Passagens e Diárias, Almoxarifado, Compras e Contratos;~~
3. ~~– Corporativo e Ambiente Profissional;~~
4. ~~– Sistema de Informação Geográfica;~~
5. ~~Serviço de DATA CENTER;~~
6. ~~Rede Integrada de Atendimento (RIA), compreendendo:~~
7. ~~– Serviço de Tele Atendimento Qualificado (TAQ);~~
8. ~~– Serviço Telefônico de Tele Atendimento 0800;~~
9. ~~– Rede Social Corporativa dos Arquitetos e Urbanistas;~~
10. ~~– Atendente Virtual;~~
11. ~~serviços a serem prestados pelo pessoal alocado pelo CAU/BR na gestão e execução dos serviços~~

~~relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” deste artigo, compreendendo salários e respectivos encargos~~ ~~trabalhistas e previdenciários;~~

1. ~~funcionamento do Colegiado de Governança do Centro de Serviços Compartilhados (CG-CSC), compreendendo as despesas para tal fim;~~
2. ~~apoio institucional aos CAU/UF na elaboração de Plano Diretor de Tecnologia da Informação, compreendendo as despesas para tal fim;~~
3. ~~apoio institucional aos CAU/UF para assessoria técnica em processos e treinamento na implantação~~

~~do módulo gerencial previsto no item 1 da alínea “a” deste artigo, compreendendo as despesas para tal~~ ~~fim.~~

~~Art. 3° A gestão e manutenção dos serviços compartilhados descritos no art. 2° serão executadas em~~ ~~conformidade com as regras previstas nesta Resolução e seus anexos, cujas alterações, quando~~ ~~necessárias, serão submetidas à aprovação pelo CG-CSC, ouvidos os Entes Institucionais do~~ ~~Compartilhamento.~~

~~Art. 4° A evolução dos serviços compartilhados de tecnologia da informação (TI) do Centro de Serviços~~ ~~Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU) atenderá ao que dispuser o~~ ~~Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do CAU, tendo como princípio a unicidade e o~~ ~~atendimento às demandas locais e será submetido ao Colegiado de Governança do Centro de Serviços~~ ~~Compartilhados (CG-CSC).~~

~~§ 1° O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), a ser elaborado no ano de 2014, deverá~~ ~~contemplar o compartilhamento dos acessos aos dados de forma automatizada, garantindo a utilização~~ ~~coletiva das soluções encontradas pelo CAU/BR e pelos CAU/UF, nos termos do~~ *~~caput~~* ~~deste artigo.~~

~~Parágrafo único. Para os fins desta Resolução considera-se:~~

1. ~~– Colegiado de Governança: o colegiado gestor do Centro de Serviços Compartilhados criado e constituído pela Resolução CAU/BR n° 60, de 7 de novembro de 2013, nos termos do art. 12 da Resolução CAU/BR n° 71, de 24 de janeiro de 2014, tendo direito a voto os membros conselheiros federais e presidentes de CAU/UF na titularidade;~~
2. ~~– Entes Institucionais do Compartilhamento: o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF).~~

Art. 5° Fica criada a Rede Integrada de Atendimento (RIA) no âmbito do CSC-CAU com o objetivo de unificar as informações e oferecer serviço qualificado de atendimento nacional.

~~Parágrafo único. A definição, gestão, manutenção e evolução dos serviços do~~ *~~caput~~* ~~deste artigo~~ ~~atenderão ao que dispuser a Rede Integrada de Atendimento (RIA), nos termos a serem examinados e~~ ~~propostos pelo CG-CSC e aprovados pelos Entes Institucionais do Compartilhamento.~~

~~Art. 6° A evolução dos demais serviços compartilhados do Centro de Serviços Compartilhados dos~~ ~~Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU) atenderá ao que dispuserem os planos de~~ ~~implantação propostos pelo CG-CSC, ouvidos os Entes Institucionais do Compartilhamento.~~

~~Art. 7° O CG-CSC poderá solicitar, a qualquer tempo, assessoramento técnico de especialistas lotados~~ ~~nos CAU/UF a respeito dos temas de sua atribuição.~~

~~§ 1° Os custos do assessoramento a que se refere o~~ *~~caput~~* ~~deste artigo, durante o exercício 2014,~~ ~~correrão a cargo dos CAU/UF de origem de cada técnico.~~

~~§ 2° Os custos do assessoramento a que se refere o~~ *~~caput~~* ~~deste artigo, partir do exercício 2015, deverão~~ ~~constar do orçamento anual do CSC-CAU.~~

~~Art. 8° Quando houver solicitação de um Ente Institucional do Compartilhamento para ampliação ou~~ ~~evolução dos serviços compartilhados, com geração de impacto na estrutura dos planos existentes no~~ ~~Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU), as~~ ~~respectivas proposições deverão ser submetidas ao CG-CSC, ouvidos os Entes Institucionais do~~ ~~Compartilhamento.~~

~~Art. 9° O compartilhamento das despesas incorridas na gestão, manutenção e evolução dos serviços~~ ~~compartilhados do Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo~~ ~~(CSC-CAU) atenderá ao seguinte:~~

1. ~~– caberá ao CAU/BR o custeio de 20% (vinte por cento) das despesas com os serviços referidos nas~~

~~letras “a”, “b”, “c”, itens 3 e 4, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 2° desta Resolução;~~

1. ~~– caberá aos CAU/UF:~~
2. ~~o custeio das despesas, na proporção de 80% (oitenta por cento), com os serviços referidos nas letras~~

~~“a”, “b”, “c”, itens 3 e 4, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 2° desta Resolução;~~

1. ~~o custeio das despesas com os serviços referidos nos itens 1 e 2 da letra “c” do art. 2° desta Resolução, em valores correspondentes e proporcionais ao uso efetivo de cada CAU/UF, sendo que o encontro de contas será feito no primeiro mês do exercício subsequente.~~

~~§ 1° O custeio das despesas de que trata o~~ *~~caput~~* ~~deste artigo será efetivado pelos Entes Institucionais do~~ ~~CSC, por meio do pagamento mensal de boletos bancários, cada um destes no valor correspondente a~~ ~~1/12 (um doze avos) do total, a serem emitidos pelo CAU/BR, a partir da apuração do orçamento anual~~ ~~dos serviços a serem compartilhados pelo CSC.~~

~~§ 2° A quitação dos boletos bancários referidos no § 1° antecedente deverá ser realizada por meio de~~ ~~agendamento eletrônico de todas as parcelas (boletos bancários) pelos Entes Institucionais do CSC com~~ ~~a instituição financeira.~~

~~§ 3° A não quitação da parcela duodecimal na data prevista determinará a atualização do débito pela~~ ~~Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) correspondente ao período~~ ~~do atraso.~~

~~Art. 10. Será mantido em segunda conta específica do CSC um fundo de reserva formado por recursos~~ ~~adicionais necessários para cobrir eventuais contingências no custeio dos serviços gerenciados pelo~~ ~~CSC.~~

~~§ 1° O montante do fundo de reserva de que trata o~~ *~~caput~~* ~~deste artigo será referente a 10% (dez por~~ ~~cento) do orçamento anual do CSC, a ser arcado pelos Entes Institucionais em conjunto com as parcelas~~ ~~devidas mensalmente conforme previsto nos §§ 1° e 2° do art. 9°.~~

~~§ 2° O valor referente ao fundo de reserva a ser cobrado nos orçamentos anuais dos anos subsequentes~~ ~~deverá ser calculado de modo a manter o fundo de reserva no limite de 10% (dez por cento) do~~ ~~orçamento anual em curso, de modo a garantir a continuidade dos serviços aos CAU/UF e ao CAU/BR.~~

~~§ 3° O valor do teto do fundo de reserva de que trata o § 2° antecedente será acompanhado~~ ~~quadrimestralmente pelo CG-CSC, que poderá sugerir ajustes em função de seus rendimentos~~ ~~financeiros e da necessidade de sua utilização.~~

~~§ 4° Os recursos referentes ao fundo de reserva de que trata este artigo serão cobrados a partir de janeiro~~ ~~de 2015.~~

~~Art. 11. Na execução do disposto nesta Resolução serão observados os seguintes procedimentos:~~

1. ~~– a administração orçamentária e financeira da totalidade dos recursos alocados ao CSC-CAU, incluindo os aportes normais e as parcelas destinadas ao fundo de reserva de responsabilidade do~~

~~Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e~~ ~~Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), ficará sob a responsabilidade do CAU/BR;~~

1. ~~– as despesas de responsabilidade do CAU/BR serão lançadas à conta dos centros de custos em que os valores estejam alocados, sendo como tal lançados nas contas gerais do CSC-CAU;~~
2. ~~– os recursos de que trata o inciso I serão creditados e movimentados em conta corrente bancária específica;~~
3. ~~– os aportes de responsabilidade de cada Ente Institucional do Compartilhamento serão apurados pelo Colegiado de Governança do Centro de Serviços Compartilhados (CG-CSC), respeitados os parâmetros de rateio do compartilhamento nos termos do art. 9°;~~
4. ~~– o Colegiado de Governança do Centro de Serviços Compartilhados (CG-CSC) será competente para opinar em todas as questões relacionadas ao compartilhamento;~~
5. ~~– o CAU/BR prestará contas quadrimestralmente ao CG-CSC da gestão dos contratos e das despesas realizadas com o CSC-CAU;~~
6. ~~– o CG-CSC apresentará trimestralmente, aos Entes Institucionais do Compartilhamento, indicadores de desempenho do cumprimento de metas e desenvolvimento dos serviços executados.~~

~~Art. 12. Os valores referentes ao custeio do CSC-CAU de cada exercício deverão constar das diretrizes~~ ~~orçamentárias para elaboração do plano de ação e orçamento anual em cada CAU/UF e no CAU/BR.~~

~~§ 1° As estimativas dos valores referentes ao custeio do CSC-CAU, para o exercício de 2014, serão~~ ~~orçamentariamente os que estão discriminados no Anexo I desta Resolução, cujas alterações, quando~~ ~~necessárias, ficarão dependentes da análise pelo CG-CSC, ouvidos os Entes Institucionais do~~ ~~Compartilhamento, para encaminhamento à deliberação em Reunião Plenária Ampliada do CAU/BR.~~

~~Art. 13. Os recursos a serem alocados pelos CAU/UF Básicos, relativos ao custeio do CSC-CAU,~~ ~~deverão constar no cálculo do Fundo de Apoio nos termos das normas próprias do CAU/BR.~~

~~Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 10 de outubro de 2014.~~

# ~~HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ~~

~~Presidente do CAU/BR~~

~~(Publicada no Diário Oficial da União, Edição n° 206, Seção 1, de 24 de outubro de 2014)~~

# ~~RESOLUÇÃO N° 92, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014~~ ~~ANEXO I – VALORES POR SERVIÇOS~~

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **~~Serviço~~** | **~~Fornecedor~~** | **~~Recurso~~** | **~~Custos Anuais~~** | | **~~Custo~~ ~~Anual~~ ~~Total~~** |
| **~~Aprovado~~** | **~~Novos~~ ~~Serviços~~** |
| ~~Disponibilização,~~  ~~manutenção e evolução~~ ~~do SICCAU~~  ~~Corporativo e Ambiente~~ ~~do Arquiteto e~~ ~~Urbanista~~ | ~~TECNOTECH~~ | ~~ADAPT~~  -  ~~Minerva~~ | ~~R$ 889.762~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 889.762~~ |
| ~~Manutenção e novas implementações~~ | | | ~~R$ 889.762~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 889.762~~ |
| ~~Disponibilização,~~ ~~manutenção e evolução~~ ~~dos sistemas de~~ ~~geotecnologia~~ | ~~NOTÓRIUN~~ | ~~iGeo~~ | ~~R$ 97.248~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 97.248~~ |
| ~~Manutenção e novas implementações~~ | | | ~~R$ 97.248~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 97.248~~ |
| ~~Disponibilização,~~ ~~manutenção, evolução e~~ ~~licenças dos sistemas~~ ~~contábeis e~~ ~~administrativos~~ | ~~IMPLANTA~~ | ~~SIPRO~~ | ~~R$ 671.576~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 671.576~~ |
| ~~SisCont.net~~ | | | ~~R$ 267.744~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 267.744~~ |
| ~~Centro de Custo~~ | | | ~~R$ 49.829~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 49.829~~ |
| ~~Patrimônio~~ | | | ~~R$ 70.651~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 70.651~~ |
| ~~Almoxarifado~~ | | | ~~R$ 70.651~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 70.651~~ |
| ~~Compras e Contratos~~ | | | ~~R$ 106.351~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 106.351~~ |
| ~~Passagens e Diárias~~ | | | ~~R$ 106.351~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 106.351~~ |
| ~~Disponibilização,~~ ~~gerência e manutenção~~ ~~do data center~~ | ~~OAK~~ | ~~DATA~~ ~~CENTE~~ ~~R~~ | ~~R$ 754.845~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 754.845~~ |
| ~~Servidores Corporativos/SICCAU Corporativo/Sites/~~  ~~Aplicativos~~ | | | ~~R$ 207.900~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 207.900~~ |
| ~~Servidores de Banco de Dados Corporativo~~ | | | ~~R$ 83.160~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 83.160~~ |
| ~~Servidor Banco de Dados – GEO~~ | | | ~~R$ 83.160~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 83.160~~ |
| ~~Servidor de Aplicação/Sistema GEO~~ | | | ~~R$ 83.160~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 83.160~~ |
| ~~Servidor de Aplicação/Banco de Dados/Serviços de~~ ~~GED/Assinatura Digital~~ | | | ~~R$ 166.320~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 166.320~~ |
| ~~Servidor com Serviço de E-mail Corporativo para até~~ ~~500 usuários~~ | | | ~~R$ 83.790~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 83.790~~ |
| ~~Servidores de Domínio - Gestão da Rede~~ | | | ~~R$ 41.580~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 41.580~~ |
| ~~Área de Armazenamento em Storage (1TB) para~~ ~~armazenamento de arquivos~~ | | | ~~R$ 5.775~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 5.775~~ |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ~~Gestão~~ | ~~CAU/BR~~ | ~~Despesas~~  ~~com pessoal~~ | ~~R$~~  ~~1.079.811~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$~~  ~~1.079.811~~ |
| ~~Gerente do Centro de Serviços Compartilhados~~ | | | ~~R$ 307.380~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 307.380~~ |
| ~~Coordenador Técnico~~ | | | ~~R$ 257.477~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 257.477~~ |
| ~~Coordenador de Tecnologia da Informação (TI)~~ | | | ~~R$ 257.477~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 257.477~~ |
| ~~Coordenador de Geotecnologia (GEO)~~ | | | ~~R$ 257.477~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 257.477~~ |
| ~~Coordenador da Rede Integrada de Atendimento (RIA)~~ | | | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 0~~ |
| ~~Operação~~ | ~~CAU/BR~~ | ~~Despesas~~ ~~com pessoal~~ | ~~R$~~ ~~1.540.955~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$~~ ~~1.540.955~~ |
| ~~Analista de Infraestrutura de Tecnologia da~~ ~~Informação (2x)~~ | | | ~~R$ 215.892~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 215.892~~ |
| ~~Analista de Processos CoorTec (3x)~~ | | | ~~R$ 323.823~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 323.823~~ |
| ~~Analista Técnico CoorTec (3x)~~ | | | ~~R$ 373.769~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 373.769~~ |
| ~~Analista de Processos RIA (2x)~~ | | | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 0~~ |
| ~~Analista Técnico RIA (1x)~~ | | | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 0~~ |
| ~~Analista de Sistemas (2x)~~ | | | ~~R$ 215.527~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 215.527~~ |
| ~~Analista de Geotecnologia (2x)~~ | | | ~~R$ 215.882~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 215.882~~ |
| ~~Assistente de Informática (2x)~~ | | | ~~R$ 130.709~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 130.709~~ |
| ~~Assistente Técnico~~ | | | ~~R$ 65.354~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 65.354~~ |
| ~~Reuniões~~ | ~~CG-CSC~~ | ~~Despesas~~ ~~com~~ ~~reuniões~~ | ~~R$ 120.000~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 120.000~~ |
| ~~Quatro Reuniões Anuais Ordinárias~~ | | | ~~R$ 120.000~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 120.000~~ |
| ~~Treinamento e apoio~~  ~~institucional~~ | ~~CAU/BR~~ | ~~Capacitação~~  ~~de pessoal~~ | ~~R$ 163.050~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 163.050~~ |
| ~~Apoio institucional aos CAU/UF para assessoria~~ ~~técnica em processos e treinamento na implantação do~~ ~~módulo gerencial~~ | | | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 0~~ |
| ~~Apoio institucional aos CAU/UF na elaboração de~~ ~~Plano Diretor de Tecnologia da Informação~~ | | | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 0~~ |
| ~~10 Viagens (Diárias e Passagens) para 02 funcionários do CAU/BR, no acompanhamento de treinamentos~~  ~~do IGEO. Treinamento, acompanhamento de tarefas/atividades - período máximo de 4 dias~~ | | | ~~R$ 50.250~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 50.250~~ |
| ~~Treinamento de Equipes SICCAU. Treinamento de~~ ~~equipes pelo Brasil dividido nas 5 regiões do País~~ ~~objetivando a padronização e a linearidade do~~ ~~conhecimento nos CAU/UF - após contratação do~~ ~~Concurso Público - Total de 80 horas sendo 16 horas~~ ~~por região. Considera-se três facilitadores.~~ | | | ~~R$ 112.800~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 112.800~~ |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ~~RIA~~ | ~~TAQ~~ | ~~Atendiment~~ ~~o~~ | ~~R$ 679.498~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 679.498~~ |
| ~~Operação Atendimento Call Center (TAQ)~~ | | | ~~R$ 547.498~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 547.498~~ |
| ~~Ligações 0800~~ | | | ~~R$ 132.000~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 132.000~~ |
| ~~Rede Social~~ | | | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$ 0~~ |
| ~~TOTAL~~ | | | ~~R$~~  ~~5.996.748~~ | ~~R$ 0~~ | ~~R$~~  ~~5.996.748~~ |